PROCESSO LICITAÇÃO Nº 09/2012
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as **13:45 horas** do dia **23/02/2012** ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às **14:00 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

IMPORTANTE

OBS.: As empresas interessadas em participar deste SRP, deverão comparecer ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo, no endereço já mencionado acima, munidos de 01 CD-ROM OU PEN DRIVE, para retirar a leva de itens do presente processo, o qual deverá ser entregue juntamente com a proposta formal, preenchido na data da abertura da referida licitação, ou solicitar via e-mail: compras@montecarlo.sc.gov.br.

OBS. 02: O PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO UTILIZADO PARA ABRIR OS ARQUIVOS DE ITENS, DEVERÁ SER ATUALIZADO OU BAIXADO O NOVO NA HOME PAGE DA PREFEITURA DE MONTE CARLO.

OBS. 03: AS EMPRESAS QUE NÃO ESTÃO ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DA LICITANTE, APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, DECLARAÇÃO QUE ENTREGARÃO OS ITENS SOLICITADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS SOB AS PENAS E SANÇÕES DO EDITAL, EXCETO OS ITENS DOS LOTES 02, 04, 05, 06, 07, 13, 10, 13, 22, 24 E 26, POR SE TRATAR DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E REFORMAS EM PRÉDIOS E

INSTALAÇÕES MUNICIPAIS, E, SÃO FEITOS PEDIDOS UNITÁRIOS CONFORME NECESSIDADES.

OBS. 04: ESTÃO DISPENSADAS DE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO SOLICITADO NO ITEM ANTERIOR, AS EMPRESAS QUE POSSUIREM PONTO DE VENDA, DEPÓSITO OU REPRESENTANTE COMERCIAL DEVIDAMENTE INSTALADO NO MUNICIPIO LICITANTE.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de Materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, ferramentas e insumos para pequenas manutenção e pequenos reparos em prédios e instalações físicas de propriedade do Município de Monte Carlo, bem como para estoque e uso do DMAE e para Manutenção da Iluminação Pública, de acordo com as necessidades.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os materiais de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do Dpto de compras e licitações deste município, nas quantidades e prazos solicitados ficando expressamente vedado a entrega sem o respectivo documento de autorização.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como, a última alteração devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).
PARAGRAFO ÚNICO – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 3.3. acima, acrescida da informação "EM SUSPENSO".

3.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar

Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

3.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.6.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

3.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4 - **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA **DE PREÇOS"**

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter o preço unitário de cada peça, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, prevalecendo;

f) conter prazo de validade da Ata de 12 MESES;

g) As empresas licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que integram cada lote que queiram participar, sob pena de desclassificação do lote que estiver faltando proposta em algum item.

4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);

g) D**eclaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**"proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar os materiais na sede do município, diretamente na Secretaria ou Dpto solicitado;

c) Entregar os materiais licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Entregar os produtos licitados, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até

então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

7.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

7.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

7.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

7.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

7.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

09 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

9.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

9.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente **formalizados por escrito**, pelos proponentes interessados, e **regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo-SC**

9.3.1 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.

9.3.2 – No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.

9.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar **obrigatoriamente**, um **endereço eletrônico** e, concomitantemente, um **número de fax**, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

9.5. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos itens 9.1 a 9.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – As obrigações decorrentes da ENTREGA dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12(dose) meses, contados da assinatura da mesma**.**

10.2 – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

10.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor.

12 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

12.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

12.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

12.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15 – DA DOTAÇÃO

16.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2012, como segue:

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível
154	02.01	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	100.000,00
150	03.05	2.005	3.3.90.00.00.00.00.00	200.000,00
146	04.04	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	100.000,00
72	05.03	2.027	3.3.90.00.00.00.00.00	20.000,00
40	06.01	2.026	3.3.90.00.00.00.00.00	450.000,00
143	06.01	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	20.000,00
123	07.01	2.013	3.3.90.00.00.00.00.00	50.000,00
36	07.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	200.000,00
17	07.01	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	7.000,00
64	07.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00	30.000,00
49	07.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	30.000,00
5	09.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	44.550,00
8	09.01	2.023	3.3.90.00.00.00.00.00	500.000,00
11	09.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	20.000,00
56	10.01	2.036	3.3.90.00.00.00.00.00	20.000,00
139	12.01	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	10.000,00
136	12.01	2.010	3.3.90.00.00.00.00.00	10.000,00
131	12.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	40.000,00
15	13.01	2.021	3.3.90.00.00.00.00.00	15.000,00
77	13.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	5.000,00
16	01.01	2.030	3.3.90.00.00.00.00.00	120.000,00
24	01.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	1351895,86
29	01.01	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00	8.000,00
34	01.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	12.000,00
39	01.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	15.000,00
3	15.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00	40.000,00

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento pela prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, **mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços**

devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

16.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

16.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente a realização dos serviços e emissão da nota fiscal.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.2.4 – A presente ata poderá ser prorrogada por igual período de 12 meses, nos termos do art. 57 e seus incisos da lei 8666/93 e outros dispositivos legais da lei 10.520.

17.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

17.5 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:30 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, ramal 28, ou pessoalmente (Rod. SC 456 Km 15 – centro – Município de Monte Carlo-SC), ou ainda pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.

17.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
g) ANEXO VII – Relação de produtos e quantidades do registro de preços.

Monte Carlo(SC), 10 de fevereiro de 2012.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
PREFEITO

ALBERTINHO MANGOLT
ADMNISTRADOR

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>——, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>——, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>——, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>——, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___<Cidade/Estado>____, ___<data>_____

_____
<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax:_____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(60 dias).

Prazo de validade da Ata: _____.
(12 meses).

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

Continua

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	lote	QTDADE	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL DO LOTE (R$)
1	01	1,00	UNID.	XXXXX	xxxxxxxxxxxx		

Monte Carlo (SC), ...de.....de.....

.....
Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	**Nº DA CONTA CORRENTE:**
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 3.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	SC 456 KM 15 - CENTRO	95.996.104/0001-04	Antoninho Tiburcio Gonçalves

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. ENIO L. DE ALBUQUERQUE	04.923.189/0001-45	MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA
FUNREBOM	SC 456 KM 15	95.996.104/0001-04	Antoninho Tiburcio Gonçalves
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SC 456 KM 15	95.996.104/0001-04	Antoninho Tiburcio Gonçalves

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxx/2012

Aos ....dias do mês de ..... do ano de ....., presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45 e 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pelo gestor do fundo , Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA e Antoninho Tiburcio Gonçalves respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES,** RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de Materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, ferramentas e insumos para pequenas manutenção e pequenos reparos em prédios e instalações físicas de propriedade do Município de Monte Carlo, bem como para estoque e uso do DMAE e Manutenção da Iluminação pública, de acordo com as necessidades.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os materiais de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do dpto de compras e licitações deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$ _____pelo LOTE nº .....

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente a realização das publicações e emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar os materiais na sede do município, diretamente na Secretaria ou Dpto solicitado;

c) Entregar os materiais licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011, já especificadas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 09/2012, Pregão Presencial nº 05/2012 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(dose) meses a contar da assinatura do presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de ..... de 2012.

Município de Monte Carlo
Antoninho Tiburcio Gonçalves
Órgão Gerenciador

EMPRESA XXXXX
Fulano de Tal
Fornecedor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marcos N. C. de Siqueira
Órgão Participante

FUNREBOM
Antoninho Tiburcio Gonçalves
Órgão Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL 05/2012
REGISTRO DE PREÇO

RELAÇÃO DE MATERIAIS, PREÇO MÁXIMO POR ITEM E QUANTIDADES EM LOTES

Lote:	1			
ITENS:				
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo
1	100	UN	ARRUELA QUADRADA 5/8 GALVANIZADO	0,69
2	200	UN	BRAÇO COMUM IP D25X1000MM	20,91
3	200	UN	BRAÇO ESPECIAL IP D49X3000 MM	110,20
4	50	UN	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MAGNÉTICA	222,00
5	2000	M	FIO COBRE ISOLADO PRETO 2,5 MM2 750 V	0,71
6	300	UN	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W OVÓIDE E-40	19,51
7	300	UN	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W OVÓIDE E-40	21,20
8	300	UN	LAMPADA VS 150W 220V OVÓIDE	16,68
9	300	UN	LAMPADA VS 70W	19,00
10	300	UN	LUMINÁRIA FECHADA DE ALUMINIO IP BASE E-40	80,00
11	300	UN	LUMINARIA FECHADO P/ I. VS 70W	70,00
12	1000	UN	PARAFUSO 5/8X400MM GALVANIZADO	20,00
13	200	UN	PARAFUSO 5/8X300MM GALVANIZADO	15,00
14	100	UN	PORCA QUADRADA 5/8 GALVANIZADO	0,69
15	500	UN	REATOR BAIXA PERDA IP LAMPADA VS 150W EXTERNO74,0400	74,04
16	500	UN	REATOR BAIXA PERDA IP LAMPADA VS 250W EXTERNO	78,20
17	500	UN	REATOR BAIXA PERDA IP LAMPADA VS 70W EXTERN	37,71
18	500	UN	REATOR LAMPADA VM 400W 220V FP 0,92	79,89
19	3000	UN	RELE FOTOELÉTRICO NF 5ª, COM BASE 10A	20,00
Lote:	2			
ITENS:				
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo
20	100	PC	BOIA ELETRICA TENSAO 100 - 250 V	32,00
21	100	PC	contactor aux. cw 04-31	39,00
22	100	PC	CONTACTOR AUX. CWM 018-10	75,00
23	15	PC	CONTACTOR CWM 09-10	80,00
24	100	PC	CONTACTOR CWM 110 AUX. CW 04-22	120,00
25	100	PC	CONTACTOR CWM 110 AUX. CW 07-10	50,00
26	15	PC	CONTACTOR CWM 12-10	80,00
27	5	PC	CONTACTOR CWM 32-10	105,00
28	30	UNI	FITA ISOLANTE 20 M	3,18
29	50	PC	INTERRUPTOR HORÁRIO	50,00
30	15	PC	RELE FALTA DE FASE 380 V MPF 1380	77,18
31	15	PC	TEMPORIZADOR DET.1 30 SEG 90-240V	47,23
Lote:	3			
ITENS:				

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo
32	1000	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON	0,40
33	1000	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM	0,12
34	1000	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 28 CM	0,12
35	1000	UNI	ABRAÇADEIRA PARA PONTALETE 1.1/2	3,30
36	1000	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14 X 22	0,81
37	1000	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 22 X 32	1,00
38	1000	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 32X44	2,00
39	1000	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 38X51	1,12
40	2	UN	ALICATE AMPERIMETRO	65,38
41	30	UN	BATERIA 9 V BLISTER	13,50
42	20	UN	CHUVEIRO SUPER DUCHA 4T	40,00
43	50	PC	CINTA ALUMINIO P/ POSTE	1,00
44	5	PC	CORTADOR DE GRAMA 450 W	150,00
45	5	UN	CORTADOR DE GRAMA 500W	150,00
46	150	UN	COTOVELO PARA CANALETA	0,75
47	50	PC	CURVA ELETRODUTO 1 180 GRAUS	1,80
48	50	PC	CURVA ELETRODUTO 1 90 GRAUS	1,00
49	50	PC	CURVA ELETRODUTO 1/2" 180 GRAUS	1,00
50	50	PC	CURVA ELETRODUTO 1/2" 90 GRAUS	0,70
51	50	PC	CURVA ELETRODUTO 3/4` 90 GRAUS	0,80
52	100	UN	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 20M	3,18
53	5	UN	FURADEIRA 3/8 450 W	122,00
54	5	UN	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL P/ CONCRETO E MADEIRA	320,00
			(PREFERENCIALMENTE BOSCH)	
55	2	UN	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA 12 V	180,00
56	3	UN	FURADEIRA MANUAL P/ LIGAÇÃO DE AGUA EM CANO PVC	341,00
57	2	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA PISOS E PAREDES	500,00
58	2	UN	LIXADEIRA MADEIRA PREFERENCIALMENTE BOSCH	185,00
59	2	UN	MAQUINA COSTAL P/ PULVERIZAÇÃO 20 LTS	127,48
60	2	UN	MAQUINA MÁQUITA P/ DISCO DE VIDEA PREF. BOSCH	354,02
61	20	UN	PILHA ALCALINA PEQUENA 2 PÇS	5,00
62	15	UN	REGULADOR DE GAS P/ FOGÃO INDL COM DISPOSITIVO SEGURANÇA ALTA PRESSÃO	23,94
63	2	UN	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL	400,00
64	2	UN	SERRA PARA MARMORE PROFISSIONAL	359,02
65	2	UN	SERRA TICO TICO PROFISSIONAL 400 W	150,00
66	5	UN	SOLDADOR ELÉTRICO 100 W 220 V	55,00
67	50	PC	SUPORTE DE CAIXA PARA POSTE	12,23
68	15	PC	TORNEIRA ELETRICA	122,00
Lote:	**4**			
ITENS:				
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unit. Máximo**
69	25	PC	BOMBA DOSADOSA VAZAO E PRESSAO DE 0 A 10 BA	900,00
Lote:	**5**			
ITENS:				
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unit. Máximo**
70	400	KG	FLUOSSILICATO DE SÓDIO (FLÚOR)	0,50
71	1500	KG	HIPOCLORITO DE calcio GRANULADO 65%	0,50
72	600	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% LIQUIDO	2,50

Lote:	**6**			
ITENS:				
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unit. Máximo**
73	5	PC	CAIXA DE AGUA COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 20.000 LTS	4.000,00
74	10	UN	caixa de agua com tampa c/ capacidade 10.000 lts	2009,00
75	10	UN	caixa de agua com tampa c/ capacidade 5.000 lts	875,00
76	10	UN	caixa de agua com tampa c/ capacidade 1.000 lts	249,00
77	10	UN	caixa de agua com tampa c/ capacidade 2.000 lts	521,00
Lote:	**7**			
ITENS:				
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unit. Máximo**
79	500	UN	HIDROMÊTRO COM CONEXÃO 3/4	66,00
Lote:	**8**			
ITENS:				
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unit. Máximo**
78	500	PC	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 20 MM	0,40
80	20	PC	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 32 MM	1,00
81	20	UN	ADAPTADOR DN 100 DE 110 ROSCAVEL	20,00
82	200	PC	BORRACHA P/ COLAR DE TOMADA 40MM	3,00
83	100	UN	BORRACHA P/ LUVA PBA DN 40 DE 50MM	1,20
84	200	PC	BORRACHA PARA COLAR 60 MM	3,30
85	20	PC	CAP ESGOSTO 50MM (TAMPAO)	2,00
86	20	PC	CAP ESGOTO 100MM	3,30
87	30	UN	CAP ESGOTO 150MM	11,71
88	20	PC	CAP ESGOTO 75MM	2,97
89	10	PC	CAP PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 75 MM	15,00
90	20	PC	CAP ROSCAVEL 1/2"	0,60
91	20	PC	CAP ROSCAVEL 3/4"	0,60
92	1000	PC	CAP SOLDAVEL 20MM	0,60
93	300	PC	CAP SOLDAVEL 25MM	0,95
94	100	PC	CAP SOLDAVEL 40MM	2,96
95	20	PC	COLAR DE TOMADA C/ BORRACHA 110 MM	5,00
96	100	PC	COLAR DE TOMADA C/ TRAVAS 60MM X ¾	4,00
97	500	PC	COLAR DE TOMADA COM BORRACHA 85 MM	4,00
98	50	PC	COLAR DE TOMADA PVC 32 X 1/2 32 MM	13,00
99	50	PC	COLAR DE TOMADAS C/ TRAVAS 40MM X ¾	10,00
100	50	PC	ENGATE FLEXÍVEL 40 cm	3,82
101	50	UNI	ENGATE FLEXÍVEL 50 cm	3,95
102	50	PC	ENGATE FLEXIVEL INOX	15,00
103	20	PC	FLANGE SOLDAVEL 20MM X 1/2"	6,00
104	100	UN	JOELHO ESGOTO 45 100 MM	5,30
105	100	PC	JOELHO ESGOTO 45 150MM	24,51
106	100	PC	JOELHO ESGOTO 45 200 MM	30,00
107	50	PC	JOELHO ESGOTO 45º 100MM	5,30
108	50	PC	JOELHO ESGOTO 45º 40MM	1,70
109	50	PC	JOELHO ESGOTO 45º 50MM	3,00
110	50	PC	JOELHO ESGOTO 45º 75MM	3,50
111	100	UN	JOELHO ESGOTO 90 100 MM	3,60

112	100	PC	JOELHO ESGOTO 90 200MM	25,55
113	50	PC	JOELHO ESGOTO 90º 100MM	3,60
114	50	PC	JOELHO ESGOTO 90º 40MM	0,90
115	50	PC	JOELHO ESGOTO 90º 50MM	1,90
116	50	PC	JOELHO ESGOTO 90º 75MM	2,38
117	30	PC	JOELHO ESGOTO 90º 150 MM	23,50
118	200	UNI	JOELHO RIGIDO PVC SOLDAVEL 40 MM	3,08
119	2000	PC	JOELHO RIGIDO SOLDAVEL 20MM PVC	0,30
120	500	PC	JOELHO RIGIDO SOLDAVEL 25MM PVC	0,50
121	150	UNI	JOELHO SOLDÁVEL 32mm	1,27
122	1000	PC	JOELHO SOLDAVEL 45º 20MM	0,59
123	1000	PC	JOELHO SOLDAVEL 90º 20MM	0,30
124	200	PC	JOELHO SOLDAVEL 90º 25MM	0,50
125	300	PC	JOELHO SOLDAVEL COM ROSCA 20MM ½"	1,30
126	50	PC	JOELHO SOLDAVEL COM ROSCA 25 X ¾"	2,30
127	10	PC	JOELHO SOLDAVEL PVC 85 MM	50,00
128	100	UN	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	10,48
129	100	PC	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM	41,00
130	100	UN	JUNÇÃO ESGOTO 200 MM	110,00
131	50	PC	JUNÇAO SIMPLES ESGOTO 100 X 75MM	12,70
132	50	UN	Pneu p/ trator Ford 5030 traseiro 18x4x30 - 12 lonas	10,48
133	30	PC	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 150 MM	41,00
134	50	PC	JUNÇAO SIMPLES ESGOTO 40MM	1,10
135	100	PC	LUVA DE ESGOTO 150 MM	9,00
136	30	PC	LUVA DE FORRO AZUL C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA DN 100 110MM	23,00
137	100	UN	LUVA ESGOTO 100 MM	3,00
138	50	PC	LUVA ESGOTO 100MM	3,00
139	100	PC	LUVA ESGOTO 200 MM	35,00
140	50	PC	LUVA ESGOTO 40MM	0,81
141	50	PC	LUVA ESGOTO 50MM	1,80
142	50	PC	LUVA ESGOTO 75MM	2,22
143	2000	UNI	LUVA LISA PVC 20 MM	0,30
144	500	UNI	LUVA LISA PVC 25 MM	0,49
145	300	PC	LUVA LISA PVC 32 MM	1,04
146	50	PC	LUVA LISA SOLDAVEL 85 MM	16,00
147	100	PC	LUVA LISA SOLDAVEL PVC 60 MM	5,80
148	100	UN	LUVA LISA SOLDAVEL DN 75 85MM	20,00
149	200	UN	LUVA LISA SOLDÁVEL DN 32 40MM	2,24
150	100	UN	LUVA LISA SOLDÁVEL DN 60 75 MM	0,74
151	1000	PC	LUVA LR 25MM PVC	6,17
152	2000	UNI	LUVA LR PVC 20 MM	1,10
153	200	PC	LUVA LR PVC 40 MM	7,00
154	50	PC	LUVA LR PVC SOLDAVEL 60 MM	6,00
155	50	PC	LUVA LR SOLDAVEL 75 MM	50,00
156	50	PC	LUVA LR SOLDAVEL 85 MM	55,00
157	100	PC	LUVA PBA DN 100 DE 110 C/ BORRACHA PVC	20,00
158	200	PC	LUVA PBA PVC 60 MM	5,00
159	100	UN	LUVA PBA DN 75 85MM	50,00
160	200	PC	LUVA RIGIDA SOLDAVEL DE 32MM PVC	1,50
161	200	PC	LUVA RIGIDA SOLDAVEL DE 40MM PVC	2,10
162	100	PC	LUVA ROSCAVEL 3/4"	1,10

163	200	UNI	LUVA SOLDÁVEL 20mm	0,30
164	100	PC	LUVA SOLDAVEL 25 X 20MM	0,78
165	500	UNI	LUVA SOLDÁVEL 25mm	0,49
166	100	PC	LUVA SOLDÁVEL 50mm	2,00
167	300	PC	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20MM X 1/2"	0,74
168	300	PC	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25MM X 3/4"	1,00
169	100	MT	MANGUEIRA JARDIM 25M DUPLA	3,00
170	50	MT	MANGUEIRA NIVEL 5/16 X 1,5	1,00
171	10	UN	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 M DUPLA	90,00
172	50	M	MANGUEIRA PRETA ½" - ROLO COM 100M	47,00
173	50	M	MANGUEIRA PRETA ¾" - ROLO COM 100M	66,00
174	100	PC	NIPEL ROSCAVEL 1/2	0,60
175	100	PC	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	0,87
176	50	UN	REDUÇÃO 110/85 PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 8MM	20,00
177	1500	PC	REDUÇÃO DE 25P/20 - CURTA PVC	1,00
178	300	PC	REDUÇÃO DE 32P/25 - CURTA PVC	2,50
179	300	PC	REDUÇÃO DE 75P/60 - CURTA PVC	8,65
180	20	PC	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100 MM	16,00
181	200	UN	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 // 32MM	1,02
182	20	PC	REDUÇAO ESGOTO 50 X 40MM	1,00
183	2000	PC	REGISTRO BORBOLETA CONEXÃO LUA LR 20MM PVC	5,47
184	1000	PC	REGISTRO BORBOLETA CONEXÃO LUA LR 25MM PVC	5,87
185	50	PC	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 40MM PVC	19,29
186	50	PC	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 50MM PVC	13,71
187	50	PC	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 60MM PVC	30,00
188	50	PC	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 85MM PVC	150,00
189	200	PC	REGISTRO DE PRESSAO 1/2"	14,57
190	500	PC	registro com rosca pvc 25mm	10,87
191	200	PC	REGISTRO ESFERA 3/4"	10,12
192	200	PC	REGISTRO PRESSAO 25MM	16,11
193	2000	PC	REGISTRO SOLDAVEL 20 MM	5,47
194	200	PC	REGISTRO SOLDAVEL 25 MM	5,82
195	2000	UN	REGISTRO SOLDAVEL BORBOLETA 20MM PVC	5,47
196	200	PC	REGISTRO SOLDAVEL BORBOLETA 25MM PVC	5,82
197	10	UN	REGISTRO GALVANIZADO 110MM C/ BORRACHA	199,90
198	30	UN	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 32MM BORBOLETA	13,40
199	20	UN	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 75MM BORBOLETA	110,00
200	5	UN	REGISTRO GALVANIZADO 1 1/2"	99,50
201	5	UN	REGISTRO GALVANIZADO 2"	55,00
202	5	UN	REGISTRO GALVANIZADO 1"	20,00
203	50	PC	TE ESGOTO 100 mm	8,00
204	50	PC	TE ESGOTO 100 X 75MM	11,50
205	30	UNI	TE ESGOTO 150 mm	23,05
206	50	PC	TE ESGOTO 40 mm	2,00
207	50	PC	TE ESGOTO 50 mm	4,30
208	50	PC	TE ESGOTO 75 mm	7,60
209	50	PC	TE ESGOTO 75 X 50	8,90
210	200	PC	TE SOLDÁVEL 20mm	0,73
211	100	PC	TE SOLDÁVEL 25 mm	0,80
212	100	PC	TE SOLDAVEL 25 X 20MM	1,96
213	100	PC	TE SOLDAVEL COM ROSCA 20MM X 1/2"	1,90

214	50	PC	TE SOLDAVEL COM ROSCA 25 MM X 1/2"	3,00
215	100	PC	TEE ESGOTO 200 MM	54,90
216	20	PC	TEE PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 75 MM	22,00
217	20	UN	TEE PVC SOLDADVEL 50MM	5,20
218	200	PC	TEE SOLDAVEL 25MM PVC	1,00
219	500	PC	TEE SOLDAVEL L 20MM PVC	0,73
220	10	PC	TEE SOLDAVEL PVC 85 MM	49,68
221	100	PC	TUBO DE DESCARGA LONGO	8,20
222	100	BR	TUBO DE ESGOTO 100MM	33,54
223	100	BR	TUBO DE ESGOTO 200 MM	150,00
224	100	PC	TUBO DE LIGAÇAO P/ VASO SANITARIO	10,00
225	300	BR	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 32 MM	16,02
226	300	BR	TUBO DE PVC SOLDAVEL ESGOTO 40,0 MM	13,98
227	100	BR	TUBO DE PVC SOLDAVEL ESGOTO 50,0 MM	22,56
228	50	UN	TUBO ESGOTO RECICLADO 75MM 6M	32,94
229	50	BR	TUBO ESGOTO 100MM 6M	33,54
230	50	PC	TUBO ESGOTO 150 MM	96,00
231	50	BR	TUBO ESGOTO 40MM 6M	13,98
232	50	BR	TUBO ESGOTO 50MM 6M	22,56
233	50	BR	TUBO ESGOTO 75 MM 6M	32,94
234	50	BR	TUBO ESGOTO RECICLADO 100 MM 6M	33,24
235	50	BR	TUBO ESGOTO RECICLADO 40MM 6M	13,98
236	50	BR	TUBO ESGOTO RECICLADO 50 MM 6 M	22,56
237	20	UN	TUBO FOFO DN 100 110MM	20,00
238	50	BAR	TUBO GALVANIZADO 1 1/4" BARRA 6 M	118,62
239	50	BAR	TUBO GALVANIZADO 1" BARRA 6 M	90,00
240	400	PC	TUBO PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 85 MM	104,00
241	200	PC	TUBO PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA PVC 60MM	53,00
242	1050	BR	TUBO SOLDAVEL 20MM	7,14
243	300	BR	TUBO SOLDAVEL 25 MM 6M	9,00
244	300	BAR	TUBO SOLDAVEL 40MM (BARRA 6M)	4,24
245	50	PC	TUBO SOLDAVEL 85 MM	100,00
246	200	PC	TUBO SOLDAVEL PVC 60 MM	49,86
247	50	PC	Y PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 85 MM	50,00
248	50	PC	Y PUC PBA GALVANIZADO 110 MM	90,00
249	50	PC	Y SOLDAVEL PVC 75 MM	39,00
Lote:	**9**			
ITENS:				
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unit. Máximo**
250	200	PC	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MM X 3/4	0,52
251	2000	TUB	ADESIVO 75 G	4,18
252	20	UNI	ANEL DE CERA P VASO SANITÁRIO	8,70
253	80	PC	ASSENTO P/ VASO SANITARIO.	16,50
254	20	BALD	BALDE 20 LT DE PLÁSTICO	5,23
255	20	PC	BRACO PARA CHUVEIRO ALUMINIO 40CM	5,00
257	100	PC	BUCHA REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 25 X 20MM	0,25
258	75	PC	CAIXA DE DESCARGA	22,00
259	30	PC	CAIXA DE GORDURA	28,00
260	20	CJT	CONJUNTO DE LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	12,00
261	20	CJT	CONJUNTO FIXAÇÃO MICTÓRIO	5,00

262	50	UN	ENGATE FLEXIVEL 50 CM PARA BANHEIRO	3,95
263	200	UNI	FITA VEDA ROSCA 18 X 25 MM	4,00
264	200	UNI	FITA VEDA-ROSCA 10 M	2,00
265	20	PC	FOSSA CEPTICA 0,80 X 0,80	140,00
266	20	PC	FOSSA CEPTICA 0,90 X 0,90	140,00
267	10	UN	MANGUEIRA DE ENTRADA MAQUINA LAVAR ROUPA	6,50
268	10	M.L	BEIRAL DE PINUS	72,00
269	20	UNI	MICTÓRIO COMPLETO	170,00
270	50	UN	PASTA LUBRIFICANTE 900G	18,00
271	20	PC	RALO REDONDO	4,20
272	20	PC	RALO SECO QUADRADO	4,30
273	30	UN	RODO MÉDIO C/ CABO	7,00
274	20	UNI	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/ MASTER PSC UV 77 01 472321 ORIGINAL	8,50
275	30	PC	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL SAI. 40	7,50
276	50	PC	SPUD LIGAÇAO VASO SANITARIO	3,40
277	50	PC	SPUD PARAF PVC BRANCO HIDRARIO	6,00
278	50	UN	TAMPA OVAL PARA VASO SANITÁRIO	16,50
279	50	UN	TAMPA QUADRADA PARA VASO SANITÁRIO	77,00
280	15	UNI	TANQUE PARA ROUPAS PLASTICO	40,00
281	20	PC	TONEIRA ALAVANCA	5,50
282	50	PC	TORNEIRA BC MOVEL COZINHA	24,00
283	50	PC	TORNEIRA BICA MOVEL	21,50
284	50	PC	TORNEIRA BOIA	7,50
285	100	PC	TORNEIRA JARDIM	2,09
286	50	PC	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA	5,95
287	20	PC	TORNEIRA MAQUINA LAVAR C52 1/2	7,00
288	50	PC	TORNEIRA PIA LONGA	3,00
289	50	PC	TORNEIRA TANQUE CURTA	1,93
290	20	UN	VALVULA DESCARGA HIDROASSISTIDA	70,00
291	20	UN	VALVULA INOX 3.1/2"	10,00
292	20	PC	VALVULA TANQUE	4,00
293	30	PC	WC SANITARIO C/ CAIXA DESCARGA	245,00
294	20	UIN	VASO SANITÁRIO LOGASA	80,00
295	20	UN	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTEHS BRANCO	820,00
296	20	UIN	ASSENTO P/ DEFICIENTE EM MDF HS P/ VASO SANITÁRIO P/ DEFICIENTE	20,00
1167	50	UN	BUCHA FIXAÇÃO 10MM	0,10
Lote:	**10**			
ITENS:				
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unit. Máximo**
297	2	UN	BETONEIRA 130 LTS C/ MOTOR 1/2 CV	1100,00
298	1	UN	BETONEIRA 260 LTS C/ MOTOR 1 CV	1900,00
Lote:	**11**			
ITENS:				
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unit. Máximo**
299	30	PC	BROXA MADEIRA GRANDE	3,93
300	30	PC	BROXA MADEIRA PEQUENO	2,67
301	20	UN	BASE SUPER BRILHO PRETA EM LATAS	55,00
302	200	UN	BISNAGA TINTA DIVERSAS CORES 250 ML	3,00
303	10	PC	CABO P/ ENXADÃO	7,50

304	100	LTS	FUNDO OLEO FOSCO 18 L	150,00
305	100	GL	FUNDO OLEO FOSCO 3,6 L	32,50
306	50	UN	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR 3,6 LT	57,00
307	10	PC	KIT BANDEJA / ROLO LA 15 CM	10,00
308	20	UN	PINCEL ACRILEX N. 12	5,00
309	20	UN	PINCEL ACRILEX N. 14	5,00
310	20	UN	PINCEL ACRILEX N. 16	5,00
311	20	UN	PINCEL ACRILEX N. 24	5,00
312	20	UN	PINCEL CHATO PEQUENO	5,00
313	20	UN	PINCEL CHATO MÉDIO	7,00
314	20	UN	PINCEL CHATO GRANDE	10,00
315	30	UN	PINCEL 1"	2,28
316	30	UNI	PINCEL 1/2"	1,40
317	30	UNI	PINCEL 2 1/2"	5,34
318	30	UIN	PINCEL 2"	3,54
319	30	UNI	PINCEL 3 1/4"	1,60
320	30	UNI	PINCEL 3".	6,11
321	30	UN	PINCEL 4"	9,00
322	5	PC	PROLONGADOR P/ CABO PINTURA	19,00
323	30	PC	ROLO DE ESPUMA SEM CABO 23CM	3,26
324	50	PC	ROLO DE LÃ 15 CM	10,00
325	50	UNI	ROLO DE LÃ 23 cm	9,00
326	30	UIN	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA OLIVETE PRAXIS 201-II	10,00
327	30	PC	ROLO DE LÃ DE CANEIRO 23CM	26,00
328	50	UNI	ROLO ESPUMA 9 cm	3,30
329	30	UNI	ROLO ESPUMA POLYESTER 18 CM	6,00
330	20	UN	ROLO DE ESPUMA PEQUENO	2,50
331	20	UN	ROLO DE ESPUMA MÉDIO	5,10
332	20	UN	ROLO DE ESPUMA GRANDE	6,00
333	30	UNI	ROLO LÃ CARNEIRO 13 CM	5,10
334	50	LT	SELADOR ACRILICO 18L	99,00
335	50	LT	SELADOR MADEIRA 18 L	150,00
336	50	LATA	SOLVENTE C/ 5 LTS	47,00
337	100	GL	THINNER 5 L	38,00
338	50	LT	THINNER 900 ML	8,00
339	100	LT	TINTA ACRILICA 18 LTS SEMI BRILHO	225,00
340	100	GL	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6L	49,00
341	100	LT	TINTA AGRILICA PROFISSIONAL 18 LT	135,00
342	100	GL	TINTA AGRILICA PROFISSIONAL 3,6L	30,00
343	100	UNI	TINTA AGRILICA S.B BRANCO 3,6 L	49,00
344	100	GL	TINTA ESM. SINTÉTICO BASE D AGUA 3,6 L	70,00
345	100	GL	TINTA ESMALTE 900ML	15,50
346	20	UN	TINTA FUNDO BRANCO 18 LTS	150,00
347	200	UN	TINTA GUACHE 250 ML DIVERSAS CORES	5,00
348	100	LT	TINTA OLEO 18 L	211,00
349	100	GL	TINTA OLEO 3,6 L	33,70
350	150	LT	TINTA PVA LATEX 18 LT SUPRALIT	72,00
351	40	LT	TINTA SPRAY 250 GR (CORES)	14,00
352	50	PC	XADREZ 250 GR VERMELHO	7,50
353	50	PC	XADREZ 500 GR AMARELO	12,50
354	50	PC	XADREZ 500 GR VERMELHO	12,50

Lote:	**12**			
ITENS:				
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo
355	5	UN	ALICATE BICO	20,00
356	5	UN	ALICATE CORTE	15,00
357	5	UN	ALICATE DE CRIMPAGEM	50,00
358	5	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10"	22,00
359	8	UNI	ALICATE ELETRECISTA 9 MULTIUSO	14,25
360	5	UN	ALICATE TORQUEZ 8"	20,49
361	5	UN	ALICATE UNIVERSAL 10"	20,00
362	8	UNI	ALICATE UNIVERSAL 8"	12,00
363	15	UN	APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO	9,75
364	5	PC	ARCO DE SERRA	11,00
365	2	UN	BOMBA PARA ENCHER PNEUS	21,00
366	10	PC	BROCA DE VIDAE P/ CONCRETO 8,0MM	6,50
367	10	PC	BROCA DE VIDEA / CONCRETO 12,0MM	12,30
368	10	PC	BROCA DE VIDEA / CONCRETO 6,0MM	5,00
369	10	PC	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 10,0MM	9,50
370	10	PC	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 13,0MM	10,00
371	10	PC	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 16,0MM	12,00
372	10	PC	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 5,0 MM	4,00
373	10	PC	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 7,0MM	6,00
374	10	PC	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 9,0MM	10,50
375	10	PC	BROCA P/ FERRO 10,0MM	13,53
376	10	PC	BROCA P/ FERRO 12,0MM	21,50
377	10	PC	BROCA P/ FERRO 2,0MM	2,53
378	10	PC	BROCA P/ FERRO 2,5MM	2,76
379	10	PC	BROCA P/ FERRO 3,0MM	2,38
380	10	PC	BROCA P/ FERRO 3/8	15,00
381	10	PC	BROCA P/ FERRO 4,0MM	2,62
382	10	PC	BROCA P/ FERRO 4,5MM	2,98
383	10	PC	BROCA P/ FERRO 5,0MM	3,32
384	10	PC	BROCA P/ FERRO 5,5MM	3,63
385	10	PC	BROCA P/ FERRO 6,0MM	4,14
386	10	PC	BROCA P/ FERRO 6,5MM	7,50
387	10	PC	BROCA P/ FERRO 7,0MM	5,62
388	10	PC	BROCA P/ FERRO 8,0MM	7,66
389	10	PC	BROCA P/ FERRO 9,0MM	12,06
390	10	PC	BROCA P/ MADEIRA 1	8,00
391	10	PC	BROCA P/ MADEIRA 1/2	4,00
392	10	PC	BROCA P/ MADEIRA 1/4	3,00
393	10	PC	BROCA P/ MADEIRA 3/4	10,00
394	10	PC	BROCA P/ MADEIRA 3/8"	8,00
395	10	PC	BROCA P/ MADEIRA 5/16"	4,00
396	10	PC	BROCA P/ MADEIRA 5/8"	5,00
397	10	PC	BROCA P/ MADEIRA 7/16"	5,00
398	15	M	CABO PP 2 X 2,5MM	1,98
399	15	PC	CABO ROLO PRESSÃO 23 CM	5,00
400	15	PC	CABOS DE ENXADA	7,00
401	15	PC	CABOS DE PÁ	7,50

402	15	PC	CABOS DE PICARETA	10,00
403	60	PC	CADEADO 20mm	8,00
404	60	PC	CADEADO 35 mm	13,97
405	20	UN	CADEADO 50MM	19,20
406	60	PC	CADEADO 40 mm	15,63
407	10	UN	CAMARA P/ PNEU CARRINHO DE MÃO	8,00
408	10	UN	CARRINHO DE MÃO C/ CANTONEIRAS	175,00
409	5	PC	CAVADEIRA DUPLA GRANDE	50,00
410	5	UN	CAVADEIRA DUPLA PEQUENA	30,00
411	5	PC	CAVADEIRA RETA COM CABO	12,00
412	3	UN	CHAVE DE CANO Nº 2	10,00
413	3	PC	CHAVE DE CANO Nº 6	20,00
414	8	PC	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3"	2,54
415	8	PC	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5"	1,95
416	5	UN	CHAVE DE FENDA IMANTADA 1/4X5	6,30
417	5	UN	CHAVE FILLIPS IMANTADA 1/4X5	6,30
418	150	UNI	CILINDRO PARA FECHADURA	13,50
419	5	PC	CINTO CARPINTEIRO	23,00
420	15	UN	COLHER DE PEDREIRO 10"	15,00
421	5	UNI	COLHER DE PEDREIRO 9	11,90
422	5	UNI	COLHER DE PEDREIRO OVAL	10,00
423	30	UN	CONE PARA SINALIZAÇÃO 50 CM	18,50
424	30	UN	CONE PARA SINALIZAÇÃO 75 CM	28,50
425	100	KG	CORDA POLYESTER 4MM	0,40
426	100	KG	CORDA POLYESTER 6MM	0,80
427	70	KG	CORRENTE 4 MM	17,50
428	70	KG	CORRENTE 6 MM	15,99
429	70	KG	CORRENTE 8 MM	18,90
430	50	KG	CORRENTE 10MM	14,00
431	2	UN	CORTADOR DE PISO 50 CM	99,00
432	2	UN	CORTADOR DE PISO 75 CM	182,00
433	5	UN	DESEMPENO COM ESPUMA 14X27 CM	5,00
434	5	UN	DESEMPENO COM FILTRO 14X27 CM	12,40
435	5	PC	DESEMPENO DE AÇO DENTADO	8,00
436	5	PC	DESEMPENO MADEIRA SEM ESPUMA 22 X 12 CM	7,00
437	20	PC	DISCO DE CORTE AZUL P/ CORTES SECO	17,00
438	30	UN	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 1/2"	4,00
439	30	UN	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7"	6,45
440	20	PC	DISCO DIAMANTADO TURBO	22,00
441	20	UNI	ENXADA	9,50
442	10	UN	ENXADÃO COM CABO	16,90
443	5	PC	ESCADA 6 DEGRAUS	83,00
444	5	PC	ESCADA DE MADEIRA 13/26 DEGRAUS	220,00
445	2	UN	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO, ALTURA ABERTA 9,90M, FECHADA	999
			5,73M,COM 32 DEGRAUS E PESO 29,5 KG	
446	20	UN	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS	6,80
447	20	PCT	ESPAÇADOR DE PISOS 5MM C/ 100 UN	2,80
448	5	PC	ESPATULA PLASTICO	1,20
449	10	UN	FACÃO 16"	12,90
450	10	UNI	FOICE COM CABO DE MADEIRA	12,30
451	5	PC	FURADOR DE AZULEJOS ACOPLAVEL 1693 25 CM	80,00

452	30	UNI	GARRAFA TERMICA 3 L	22,00
453	20	UNI	GARRAFA TERMICA 5 L	32,00
454	2	UNI	GRAMPEADOR PROFISSIONAL	58,00
455	10	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADORA PROFISSIONAL	9,50
456	20	UN	GANCHO P/ CORRENTE P/ REBOCAR FORJADO 5/8	18,00
457	10	UNI	LAPIS CARPINTEIRO	1,50
458	5	PC	LIMA ENXADA COM CABO PLASTICO NICHOLSON	11,80
459	15	UN	LIMA MOTOSERRA 8" X3/16	3,37
460	15	UN	LIMA MOTOSERRA 8" X3/32	4,00
461	7	UNI	LINHA DE PEDREIRO 0,80 MM	0,66
462	5	PC	MACHADINHA	17,50
463	5	UN	MACHADO COM CABO	45,00
464	5	UNI	MARRETA 4 KG	75,00
465	2	UN	MARRETA 6 KG	96,00
466	5	UN	MARRETA DE BORRACHA 60 MM	10,50
467	5	UN	MARTELO COM CABO SINTÉTICO	18,00
468	2	UN	MARRETA DE BORRACHA 80 MM	18,00
469	2	UN	MORÇA 2"	67,91
470	3	UN	MORÇA 5"	115,00
471	10	UN	PÁ COM CABO CURVADO	18,00
472	10	UN	PÁ COM CABO DE CORTE	18,00
473	20	UNI	PÁ COM CABO DE MADEIRA	18,00
474	2	PC	PA JUNTA LIXO METALICA	4,60
475	2	PC	PÉ DE CABRA	26,61
476	8	PC	PENEIRA ARO 55 TELA GROSSA AREIA	9,80
477	2	UN	PENEIRA PARA AREIA	12,50
478	2	UN	PESO 29,5 KG	100,00
479	10	PC	PICARETA	33,50
480	10	UN	PICARETA COM CABO	43,50
481	10	UNI	PICARETA COM CABO DE MADEIRA	43,50
482	10	UN	PNEU INDUSTRIAL PARA CARRINHO DE MÃO	29,00
483	40	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	16,50
484	40	UN	PORTA CADEADO 2 1/2"	1,70
485	5	UN	PORTA CADEADO 5"	6,20
486	10	PC	PRUMO METAL	13,00
487	5	UNI	RASTEL COM CABO	8,50
488	10	UN	REBITADEIRA MANUAL	20,00
489	5	UN	REGADOR PLASTICO GRANDE 10 LT	12,50
490	5	UNI	REGADOR PLASTICO GRANDE 10LT	12,50
491	2	UNI	REGADOR PLASTICO PEQUENO 05 LT	5,95
492	5	UNI	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 3M	33,00
493	20	UN	SERRA CIRCULAR 110 MM	18,00
494	20	UN	SERRA CIRCULAR 4" 24 DENTES	12,52
495	3	UN	SERRA TICO TICO PREFERENCIALMENTE BOSCH	361,83
496	20	UN	SERRA CIRCULAR 7" 36 DENTES	38,00
497	5	UN	SERRINHA 24 DENTES P/ POLEGADA	4,45
498	200	UN	SERRINHA PARA CORTE DE CANO PVC	2,85
499	5	PC	SERROTE	15,00
500	5	PC	TALHADEIRA SEXTAVADA 8"	11,50
501	5	UN	TESOURA CORTAR CHAPA ALUMINIO	20,69
502	8	UNI	TESOURA CORTAR GRAMA	14,80

503	10	UNI	TESOURA PODA	14,50
504	5	UN	TORQUES 12"	20,49
505	5	PC	TRENA 5 M	11,50
506	5	PC	TRENA AÇO 7.5M X 25MM	17,38
507	5	PC	TRENA FIBRA 30 M VONDER	25,00
508	10	PC	TRENA FIBRA 50M	39,00
509	5	UNI	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	9,40
510	75	UNI	VASSOURA JARDIM PLASTICA FIXA	12,00
511	50	UNI	VASSOURA TIPO GARI	13,20
Lote:	**13**			
ITENS:				
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unit. Máximo**
512	2	UN	MOTOSERRA 5,7 HP MOTOR 15.500RPM SABRE 24",	3152,00
513	2	UN	ROÇADEIRA COSTAL C/ MOTOR A GASOLINA POTENCIA MINIMA 2,2 CV	2.685,00
Lote:	**14**			
ITENS:				
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo
514	20	KG	ANTI -FERRUGEM	8,50
515	100	KG	ARAME GALVANIZADO 16/18	11,66
516	100	KG	ARAME RECOZIDO	8,20
517	20	PC	BASCULANTE DE FERRO 0,50 X 0,50	25,00
518	1000	PC	BUCHA 10	0,09
519	1000	PC	BUCHA 12	0,13
520	1000	PC	BUCHA 5	0,05
521	1000	PC	BUCHA 6	0,06
522	1000	PC	BUCHA 8	0,06
523	1000	MT	FITA ADESIVA DE ALUMINIO 10 CM/15CM	6,90
524	1000	PC	PARAFUSO CABEÇA PANELA 3,2 X 20,0MM	0,05
525	1000	PC	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2 X 22,0MM	0,01
526	1000	PC	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2 X 38,0MM	0,07
527	1000	PC	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3"	0,43
528	1000	PC	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2,1/2"	0,54
529	1000	PC	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3"	0,80
530	1000	PC	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3.1/2"	0,95
531	1000	PC	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5"	1,30
532	1000	PC	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3.1/4"	0,68
533	1000	PC	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 6"	0,85
534	1000	PC	PARAFUSO MADEIRA 3,2 X 16,0MM	0,05
535	1000	PC	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 20,0MM	0,06
536	1000	PC	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 30,0MM	0,07
537	1000	PC	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 40,0MM	0,08
538	1000	PC	PARAFUSO MADEIRA 4,8 X 50,0MM	0,10
539	1000	PC	PARAFUSO MADEIRA 4,8 X 65,0MM	0,25
540	1000	PC	PARAFUSO MADEIRA 5,5 X 90,0MM	0,25
541	1000	PC	PARAFUSO MADEIRA 6,1 X 50,0MM	0,25
542	1000	UIN	PARAFUSO TELHEIRO	0,47
543	1000	PC	PARAFUSO MADEIRAB 4,2 X 30,0MM	0,09
544	1000	UN	PARAFUSO PARABOLT 3/8 X 3"	1,30
545	1000	UN	PARAFUSO PARABOLT 3/8X5"	2,00

546	1000	PC	PARAFUSO POSTE 1/4 X 6" GALVANIZADO	1,50
547	1000	PC	PARAFUSO POSTE 5/8 X 7" GALVANIZADO	5,60
548	1000	PC	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 1/4 X 60	0,46
549	50	PC	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 5/16 X 55	0,62
550	50	PC	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 5/16 X 70	0,56
551	50	PC	PARAFUSO VASO	2,50
552	50	KG	PREGO 12 X 12.	8,11
553	50	KG	PREGO 13 X 15	7,95
554	50	KG	PREGO 15 X 21	7,10
555	50	KG	PREGO 16 X 24	6,90
556	50	KG	PREGO 17 X 27	6,54
557	50	KG	PREGO 18 X 30.	6,54
558	50	KG	PREGO 19X39	6,90
559	50	KG	PREGO 20 X 48	7,54
560	50	KG	PREGO 20X42	7,15
561	500	KG	PREGO 22 X 48	6,69
562	500	KG	PREGO 25X72	8,10
563	500	UN	REBITE 38 X 100 MM	0,10
564	500	UN	REBITE 4,038 X 20 MM	0,10
565	500	UN	REBITE 4,5 X 25 MM	0,12
566	100	UN	REBITE 40X12 MM	0,07
567	20	UN	RODA PE TIPO U	2,00
568	50	PC	RODIZIO P/ CORTINA	0,10
569	100	PC	ROLDANA VARAL N 6	7,00
570	1000	PC	TERMINAL DE CORTINA	0,30
571	50	MT	TRILHO CORTINA DUPLO	3,20
572	50	MT	TRILHO TRIPLO CORTINA	4,25
Lote:	**15**			
ITENS:				
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unit. Máximo**
573	150	PAR	BOTA BRANCA PVC	33,50
574	75	PAR	BOTA DE BORRACHA NAUTICA	48,00
575	29	PAR	BOTA PRETA BORRACHA (39,40,41,42)	0,00
576	50	PAR	BOTA RASPA C/ ELASTICO	47,00
577	200	PAR	BOTINA P/ SERVIÇOS S/ BIQUEIRA DE FERRO (PREFERENCIALMENTE VIPOSA)	47,00
578	50	CJT	CAPA DE CHUVA COM CALÇA E JAQUETA	28,00
579	20	MT	FITA ANTI-DERRAPANTE	6,40
580	1000	UNI	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA	0,10
581	100	RL	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA ROLO C/ 100 MTS	9,50
582	6	KIT	KIT IPI'S (LUVA, MASCARA E ÓCULOS)	15,00
583	50	PAR	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO 15CM	4,45
584	250	PAR	LUVA DE VAQUETA	14,00
585	100	PAR	LUVA LATEX	4,00
586	50	UIN	MASCARA DESCARTAVEL	0,50
587	30	UNI	MASCARA PROTEÇAO	2,00
588	100	UNI	OCULOS DE SEGURANÇA	5,60
589	50	PC	REGULADOR DE GÁS ALIANÇA	15,50
590	500	PAR	SAPATÃO DE COURO REFORÇADO COM CADARÇO E SOLADO RESISTENTE	47,00
			-	-
Lote:	**16**			

ITENS:				
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo
591	50	RL	ARAME FARPADO	295,00
592	20	PC	CUMEEIRA 5mmX1000mm	23,00
593	100	PC	DOBRADIÇA 3"	1,20
594	100	HS	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA, MECANICOS, ELÉTRICOS E	4,50
			ELETRONICOS ESPECIALIZADOS PARA MOTORES DE VANS.	
595	100	PC	FECHADURA CAIXA ESTREITA EXTERNA	25,00
596	50	PC	FECHADURA EXTERNA	25,00
597	20	PC	FECHADURA EXTERNA FERRO	25,00
598	20	PC	FECHADURA P/ BANHEIRO.	20,00
599	20	PC	FECHADURA PORTA CORRER	21,00
600	20	PC	FECHO AUTOMATICO P/ PORTÃO	4,00
601	100	PC	FECHO CHATO AÇO ZINCADO 3"	2,60
602	100	PC	FECHO CHATO AÇO ZINCADO 5"	3,40
603	100	BR	FERRO 1/2" 12m	55,00
604	100	BR	FERRO 1/4" 12 m	15,80
605	100	BR	FERRO 3/4 EM BARRAS	150,00
606	100	BR	FERRO 3/8" 12m	42,40
607	100	BR	FERRO 4.2	7,50
608	200	UNI	FERRO 5/16"12 m	2,00
609	30	BR	FERRO 5/8 EM BARRAS	77,00
610	30	BR	FERRO 5/8" 12M	84,00
611	30	UN	FERRO CANTONEIRA 3/4 EM BARRA DE 6M	5,00
612	30	PC	FERROLHO CHATO 2.5 ZINCADO	0,85
613	30	PC	FERROLHO CHATO 3.5 ZINCADO	1,50
614	50	PC	FERROLHO CHATO 4" ZINCADO	2,00
615	50	PC	FERROLHO FIO REDONDO 3"	2,80
616	50	PC	FERROLHO FIO REDONDO 4"	3,10
617	150	M	FITA DE ALUMINIO 10 CM	5,00
618	30	M	FITA DE ALUMINIO 15 CM	6,80
619	20	M	FITA DE ALUMINIO 20 CM	9,50
620	100	UN	GANCHO PARAFUSO COM BUCHA	0,25
621	10	UNI	GLOBO VIDRO BOCA 10	5,00
622	10	KG	GRAMPO	7,95
623	10	PC	GRAMPO MIGUELÃO	1,40
624	50	UNI	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/08	9,50
625	50	PC	PROTECAO DE PIA INOX 1,60M	38,00
626	50	PC	PROTEÇAO DE PIA INOX 1.20M	32,00
627	50	RL	TELA ALAMBRADO 1,00 X 25 MT	167,50
628	50	RL	TELA ALAMBRADO 1,80 X 25M (ROLO)	302,50
629	50	RL	TELA ALAMBRADO 1.20 X 25M (ROLO)	200,00
630	2000	UN	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	1,05
631	200	RL	TELA ALAMBRADO 1.50 X 25M (ROLO)	252,00
632	200	RL	TELA SOLDADA ALAMBRADO 1.57 X 25 SOLDADA	450,00
633	200	M3	TELA SOLDAVEL FIO 16	12,50
634	1000	PC	TELHA AMIANTO 5MM 1530 X 1100	19,50
635	1000	PC	TELHA AMIANTO 5MM X 1220 X 1100	15,50
636	1000	UNI	TELHA AMIANTO 5MM X 1830 X 1100	23,20
637	1000	PC	TELHA AMIANTO 5MM X 2130 X 1100	27,00
638	1000	PC	TELHA AMIANTO 5MM X 2440 X 1100	30,00

639	50	PC	TELHAO PARA PONTALETE	8,20
Lote:	**17**			
ITENS:				
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unit. Máximo**
640	20	UN	ARMÁRIO PLASTICO A42	29,50
641	100	PC	BACIA PLASTICA PARA MASSA	6,50
642	500	UN	BATE E FECHA PORTÃO	4,00
643	20	PC	BOLSA DE LIGAÇAO PARA VASO SANITARIO	2,50
644	20	UN	BRAÇO DE CHUVEIRO EM ALUMINIO	3,71
645	50	PC	CANTO UNIÃO PVC INTERNO E EXTERNO	2,50
646	20	BR	CANTONEIRA PVC (BARRA C/ 6MT)	19,80
647	20	PC	CAPA DE MURO	0,95
648	30	PC	CARRETEL C/ FIO DE CORTAR GRAMA	2,30
649	40	PC	CASCOLA 400GR	15,00
650	5	PC	COLA PARA MADEIRA 100 ML	5,00
651	10	KG	COLA PVA 1 KG	15,00
652	50	UN	DOBRADIÇA PARA MÓVEIS	0,40
653	20	UN	ESPUMA POLIURETANO 500 ML	15,87
654	30	PC	ESTILETE 9MM	5,00
655	5	RL	FIO DE CORTAR GRAMA NYLON.	0,35
656	100	M	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	0,70
657	150	UNI	FITA CREPE 19X10	2,62
658	300	UN	FITA DUPLA FACE	3,50
659	150	RL	FITILHO	6,17
660	40	PC	JIMO CUPIM INCOLOR 900 ML	22,00
661	1000	M	LIXA AMARELA GR 100	3,50
662	50	M	LIXA AMARELA GR 150	3,50
663	20	M	LIXA AMARELA GR 80	3,50
664	50	UN	LIXEIRA PEDAL 12 LTS	22,00
665	20	M2	LONA PRETA	0,75
666	50	PC	MANGUEIRA DE GÁS	6,70
667	50	UN	PAPELEIRA EM INOX	20,00
668	50	PC	ROLETE PARA PAPEL HIGIENICO	1,50
669	30	PC	SILICONE 280 GR BRANCO	11,67
670	100	UN	SILICONE 50 GR	3,87
671	50	PC	SUPORTE PARA CORTINA	0,60
672	50	PC	SUPORTE PARA GLOBO	3,50
673	500	PC	TAMPA PARA VALVULA	0,40
674	100	PC	UNIÃO DE CANTONEIRA PVC	1,20
			-	-
Lote:	**18**			
ITENS:				
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unit. Máximo**
675	100	M3	AREIA	86,00
676	100	MT3	AREIA FINA	90,00
677	100	M3	PEDRA BRITA Nº 1	76,00
678	100	M3	PEDRA BRITA N 02	68,00
679	300	M3	PEDRISCO	85,00
680	500	M3	PÓ DE PEDRA BRITA	95,00

Lote:	**19**			
ITENS:				
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unit. Máximo**
681	200	LT	ALVENARIT 1 LT	5,80
682	200	SC	ARGAMASSA 20 KG	7,90
683	200	SC	ARGAMASSA 5 KG	2,50
684	20	SC	ARGAMASSA ACI 20 KG	8,90
685	20	SC	CAL FINO C/ 20 KG	8,20
686	500	SC	CAL HIDRATADO 20 KG	7,60
687	50	SC	CAL VIRGEM C/ 20 KG	7,60
688	200	PC	CASCOREZ EXTRA 5 KG	4,50
689	100	PC	CASCOREZ UNIVERSAL 500GR	10,20
690	200	SC	CIMENTO 50KG	28,00
691	30	M.L	FIXADOR CAL 150ML	1,50
692	100	LT	MASSA CORRIDA 900 ML	7,80
693	50	LT	MASSA CORRIDA PVA 18 LT	52,00
694	500	KG	MASSA DE CALAFETAR 1KG	12,80
695	500	UNI	MASSA EPOXI 100 GR	5,00
696	500	UN	MASSA PARA CALAFETAR 350 GR	5,50
697	500	GL	VEDACIT RAPIDISSIMO 3,6	28,20
Lote:	**20**			
ITENS:				
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unit. Máximo**
698	200	UN	CANALETA CONCRETO 30	17,00
699	200	UN	CANALETA CONCRETO 40	19,00
700	1000	UN	CANALETA DE CONCRETO 20	13,50
701	1000	UNI	PALANQUE ALAMBRADO	12,50
702	50	UNI	PALANQUE PARA VARAL TIPO T	55,00
703	400	UNI	PALANQUE RETO CIMENTO	10,50
704	200	PC	PEDRA LOUSA 25 X 50CM	1,50
705	200	PC	PEDRA LOUSA 50 X 100CM	4,50
706	200	PC	PEDRA LOUSA 50 X 50CM	2,50
707	300	UN	PEDRA LOUSA MEIO FIO 30X100CM	6,00
708	30	UNI	POSTE PADRAO 6M	270,00
709	30	UNI	POSTE PADRAO 7M	315,00
Lote:	**21**			
ITENS:				
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unit. Máximo**
710	2000	UN	BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO	2,25
711	2000	UN	BLOCO DE CONCRETO SEM FUNDO	1,85
712	1000	milh.	MEIO TIJOLO	0,55
713	1500	milh.	TIJOLO 27 X 10 X 15 CM	0,55
714	1000	UN	TIJOLO DE VIDRO	9,90
715	1000	milh.	TIJOLO MACICO.	0,58
716	2000	PC	TIJOLO VASADO	1,20
Lote:	**22**			
ITENS:				
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unit. Máximo**

717	80	M3	MADEIRA DE EUCALIPTO	800,00
718	80	UN	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 6 M ALTURA PARA PILAR DE BARRACÃO	150,00
719	80	UNI	PALANQUE EUCALIPTO 2,20M 8 X 10	15,90
720	80	UN	PILAR DE BARRACÃO DE EUCALIPTO	390,00
721	200	UNI	POSTE EUCALIPTO 3,0M 11 X 15	40,00
722	50	UNI	POSTE EUCALIPTO 3,5 M 11 X 15	50,00
723	41	UNI	POSTE EUCALIPTO 4,0M X 16 X 20	95,00
724	100	UNI	POSTE EUCALIPTO 5,0M 10 X 12	60,00
725	200	UN	PRANCHA DE EUCALIPTO 2" X 30 CM X 4,00 METROS	60,00
726	500	M3	PRANCHA DE EUCALIPTO PARA PONTE	100,00
727	40	UN	VIGA DE EUCALIPTO DE 40 CM X 40 CM X 11,00 METROS	800,00
728	40	UN	VIGA DE EUCALIPTO DE 40 CM X 40 CM X 6,00 METROS	389,00
Lote:	**23**			
ITENS:				
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unit. Máximo**
729	500	M2	ASSOALHO DE PINUS 1a QUALIDADE	23,90
730	500	UN	CAXILHO DE CEDRO 17 CM	130,00
731	500	UN	CAXILHO DE PINUS 14 CM	44,00
732	1000	UN	CALHA PVC	30,00
733	1000	M.L	ESPELHO LISO (M)	4,00
734	1000	M.L	CANTONEIRA PINUS	1,00
735	100	UIN	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL ESPESSURA MÉDIA	27,00
736	2000	UN	CHAPA DE MAREITE COLAFENÁLICA ESPESSURA MÉDIA 1,10X2,20	30,00
737	2000	M²	FORRO PINUS DE 2ª QUALIDADE	9,50
738	2000	M²	FORRO PVC 100MM X6M BRANCO	15,60
739	100	M3	MADEIRA DE PINHEIRO BRUTA	850,00
740	200	M3	MADEIRA DE PINHEIRO P/ PAREDE BENEFICIADA	50,00
741	500	M²	FORRO DE MADEIRA PINHEIRO	15,00
742	60	M3	MADEIRA DE PINUS PARA PAREDE BENEFICIADA	500,00
743	200	UN	CHAPA DE MADERITE 12 MM 1,10 X2,20 M	32,00
744	2200	M3	MADEIRTA DE PINUS PARA USO DIVERSOS	20,00
745	50	PC	PORTA CHAPEADA PINUS INTERNA 70CM X 2,10M	42,00
746	50	PC	PORTA CHAPEADA PINUS INTERNA 80CM X 2,10M	42,00
747	50	UNI	PORTA SANFONADA 0,80 X 2,10 M CINZA/ AREIA	86,00
748	20	UN	PORTA DE MADEIRA INTERNA 1,00M L X 2,10 M AC/ FECHADURA E PUXADOR PARA	150,00
			DEFICIENTE FISICO	
749	500	M.L	RODAPÉ DE PINUS POR METRO LINEAR	2,50
750	500	JG	VISTA DE PORTA DE MADEIRA	13,80
Lote:	**24**			
ITENS:				
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unit. Máximo**
751	500	M²	TELHA ALUZINCO 0,50MM PARA COBERTURA	50,00
752	500	M²	TELHA TRANSLUCIDA 0,50 MM PARA COBERTURA E LATERAIS	15,00
753	100	M²	TELHA ALUZINCO 0,50 MM PARA LATERAIS	50,00
754	500	UN	GANCHOS DE METAL C/ ARRUELAS DE METAL E BORRACHA COM PORCA PARA	5,00
			FIXAÇÃO DE TELHAS ALUZINCO EM COBERTURAS E LATERAIS.	
Lote:	**25**			
ITENS:				

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo
755	500	M2	PISO CERAMICO 30 X 30 TIPO A Iº QUALIDADE P/ CHÃO	12,00
756	500	M2	PISO CERAMICO 30 X 30 TIPO A Iº QUALIDADE P/ PAREDE	12,00
757	500	M2	PASTILHA TIPO CERAMICA ESMALTADA TAM. 10 X10 CM EXTRA VÁRIAS	15,00
758	300	M²	PISO CERAMICO 30X30 TIPO A ANTIDERRAPANTE DE ALTA PRESSÃO	12,00
Lote:	**26**			
ITENS:				
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unit. Máximo**
759	100	UN	CASCATA 200 LED 4M AZUL E OUTRAS CORES	43,80
760	100	UN	CORDÃO LED 7,5 M	20,70
761	800	M.L	MNGUEIRA DECORATIVA LED	6,00
762	100	UN	LAMPADAS PISCA PISCA COM FIO E BOCAIS	14,80
Lote:	**27**			
ITENS:				
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unit. Máximo**
763	1000	UN	ABRAÇADEIRA CAIXA DE PADRÃO	12,23
764	1000	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 10CM BRANCO	0,50
765	1000	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM BRANCO	0,50
766	100	UN	ABRAÇADEIRA P/ CX PADRÃO P/ POSTE	12,23
767	100	UN	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 1/2	0,40
768	100	UN	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 1"	0,68
769	2000	UN	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 1 1/2"	1,05
770	2000	UN	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 1 1/4"	1,21
771	2000	UN	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 2"	0,94
772	2000	UN	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 3/4	0,45
773	2000	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2"	0,21
774	2000	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	0,25
775	2000	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2"	0,51
776	2000	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/4"	0,37
777	2000	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	0,40
778	2000	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	0,23
779	5000	UN	ALÇA PRÉ FORMADA 10MM	2,90
780	5000	UN	ALÇA PRE FORMADA 16MM	1,93
781	5000	UN	ALÇA PRE FORMADA 25 MM	1,71
782	5000	UN	ALÇA PRE FORMADA 35 MM	2,63
783	100	UN	ARMAÇÃO BRAQUETE 1X1	9,50
784	50	PC	ARMAÇAO BRAQUETE 2 X 2	15,50
785	50	PC	ARMAÇAO BRAQUETE 3 X 3	13,50
786	50	PC	ARMAÇAO BRAQUETE 4 X 4	16,90
787	5000	UN	ARRUELA 5/8 QUADRADA GALVANIZADA	0,69
788	5000	UN	ARRUELA DE ACABAMENTO 1 1/2"	1,97
789	10000	UN	ARRUELA DE ACABAMENTO 1 1/4"	0,58
790	5000	UN	ARRUELA DE ACABAMENTO 1/2"	0,24
791	5000	UN	ARRUELA DE ACABAMENTO 1"	0,65
792	10000	UN	ARRUELA DE ACABAMENTO 2"	1,63
793	10000	UN	ARRUELA DE ACABAMENTO 3/4	0,30
794	50	PC	ASTE DE COBRE 1,20 M	7,80
795	50	PC	ASTE DE COBRE 2,00 M	24,54
796	50	M.L	BARRAMENTO MONOFÁSICO 55MM	23,00

797	50	M.L	BARRAMENTO TRIFÁSICO 55MM	7,00
798	50	PC	BENJAMIM	4,90
799	50	UN	BOCAL DE PLAFON DE PORCELANA E-27	3,38
800	50	UN	BOCAL E-27 DE LOUÇA	5,35
801	100	PC	BOCAL E-40	5,35
802	50	UN	BOCAL E-40 DE LOUÇA	1,76
803	50	UN	BOCAL FIX DE PLASTICO	3,77
804	100	PC	BOCAL LOUÇA	3,77
805	1000	UN	BOCAL LOUÇA E27 FIXO	7,50
806	1000	UN	BOCAL LOUÇA E40 FIXO	1,87
807	50	PC	BOCAL P/ INT. PENDENTE	2,88
808	50	UN	BOCAL PLATON TETO	2,88
809	5	PC	BOMBA SUBMERSA 80A 220V	24,94
810	1000	UN	BUCHA DE ACABAMENTO 1 1/2"	1,97
811	1000	UN	BUCHA DE ACABAMENTO 1 1/4"	1,50
812	1000	UN	BUCHA DE ACABAMENTO 1/2"	0,25
813	1000	UN	BUCHA DE ACABAMENTO 1"	0,91
814	1000	UN	BUCHA DE ACABAMENTO 2"	2,42
815	1000	UN	BUCHA DE ACABAMENTO 3/4"	0,57
816	200	UN	BUCHA PARA FIO 100	0,50
817	200	UN	BUCHA PLASTICA 10MM	0,09
818	200	UN	BUCHA PLASTICA 12 MM	0,13
819	200	UN	BUCHA PLASTICA 5 MM	0,03
820	200	UN	BUCHA PLASTICA 6 MM	0,03
821	200	UN	BUCHA PLASTICA 7 MM	0,07
822	200	UN	BUCHA PLASTICA 8 MM	0,05
823	3000	UN	CABEÇOTE GALVANIZADO 1/2	5,90
824	3000	UN	CABEÇOTE GALVANIZADO 1"	3,97
825	100	UN	CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/2"	4,65
826	100	UN	CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/4"	4,35
827	100	UN	CABEÇOTE GALVANIZADO 2"	6,91
828	100	UN	CABEÇOTE GALVANIZADO 3/4"	5,80
829	500	M.L	CABO 1KV 10MM AZUL	3,46
830	500	M.L	CABO 1KV 10MM PRETO	3,46
831	100	M.L	CABO COXIAL BRANCO	0,82
832	100	M.L	CABO MULTIPLEXADO 10MM	2,05
833	100	M.L	CABO MULTIPLEXADO 16 MM	7,95
834	100	M.L	CABO NÚ 35MM	9,97
835	500	UN	CABO NÚ 35MM NORMATIZADO	10,31
836	1000	M.L	CABO PP 2 X 1,5	1,28
837	2000	UN	CABO PP 2 X 2,5	1,98
838	2000	M.L	CABO PP 2 X 4	3,52
839	1000	M.L	CABO PP 3 X 1,5	2,02
840	1000	M.L	CABO PP 3 X 2,5	2,82
841	1000	M.L	CABO PP 3 X 4	5,91
842	500	M.L	CABO PP 4 X 1,5	2,51
843	500	M.L	CABO PP 4 X 10MM	10,34
844	500	M.L	CABO PP 4 X 2,5	3,52
845	500	M.L	CABO PP 4 X 4	7,58
846	500	M.L	CABO QUADRIPLEX 10MM	3,88
847	500	M.L	CABO QUADRIPLEX 16MM	7,08

848	500	M.L	CABO QUADRIPLEX 25MM	11,00
849	500	M.L	CABO QUADRIPLEX 35 MM	13,80
850	500	M.L	CABO SINTENAX 1KV 06MM	1,57
851	500	M.L	CABO SINTENAX 1KV 10 MM	3,46
852	500	M.L	CABO SINTENAX 1KV 16 MM	5,58
853	500	M.L	CABO SINTENAX 1KV 25 MM	9,69
854	500	M.L	CABO SINTENAX 1KV 35 MM	12,01
855	500	M.L	CABO TRIPLEX 10 MM	4,70
856	20	PC	CAIXA 4 X 2 SISTEMA X 10MM	2,95
857	200	PC	CAIXA DE ATERRAMENTO	6,20
858	50	UN	CAIXA DE ATERRAMENTO PVC	6,20
859	50	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 04 DJUNTORES	17,00
860	50	UN	CAIXA DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 06 DIJUNTORES	25,00
861	50	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 12 JUNTORES	42,00
862	50	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 24 JUNTORES	189,78
863	50	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 36 JUNTORES	4,20
864	50	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 01 DJUNTOR	7,50
865	50	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 04 DJUNTOR	17,00
866	50	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 06 DJUNTOR	25,00
867	50	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 12 DJUNTOR	42,00
868	50	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 24 DJUNTOR	70,19
869	50	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 36 DJUNTOR	138,26
870	50	UN	CAIXA DE LUZ 4X2 SISTEMA X BRANCO	0,50
871	50	UN	CAIXA EQUIPOTENCIALIZAÇÃO ALUMINIO BEEP	92,41
872	50	UN	CAIXA DE LUZ 4X2	0,50
873	50	UN	CAIXA DE LUZ 4X4	0,99
874	20	PC	CAIXA MEDIDOR BIFASICA	103,47
875	20	PC	CAIXA MEDIDOR MONOFÁSICA	48,51
876	10	UN	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA EM ALUMINIO	43,82
877	10	PC	CAIXA PARA AR-CONDICIONADO C/ TOMADA	21,00
878	50	UN	CAIXA PASSAGEM 40X40	73,35
879	50	UN	CAIXA PASSAGEM 50X50	15,00
880	50	UN	CAIXA PROVISÓRIA ENTRADA DE LUZ 25X16X12	30,72
881	100	UN	CAMPAINHA SOBRE POR	14,50
882	100	UN	CAMPANHIA EMBUTIDA	10,66
883	50	UN	CAMPANHIA EXTERNA	32,00
884	50	UN	CAMPANHIA SEM FIO BIVOLT	49,26
885	200	M.L	CANAFLEX 1 1/2	2,53
886	100	M.L	CANAFLEX 1 1/4	1,79
887	100	M.L	CANAFLEX 2"	3,48
888	75	UN	CANALETA SISTEMA X 10MM C/ 3M	3,50
889	75	UN	CANALETA SISTEMA X 20MM C/ 3M	3,50
890	100	UN	CANALETA SISTEMA X 20X10X2M BRANCO C/ DIVISÓRIA	3,89
891	75	UN	CANALETA SISTEMA X 40MM C/ 3M	22,00
892	100	UN	CANALETA SISTEMA X 40X20X2M BRANCO COM DIVISÓRIA	14,73
893	75	UN	CANALETA SISTEMA X 50MM C/ 3M	16,00
894	100	UN	CANALETA SISTEMA X 50X20X2 BRANCO C/ DIVISÓRIAS	22,00
895	100	UN	CANO TRIPLEX 16 MM	11,00
896	5	PC	CHAVE TESTE	4,50
897	100	UN	CONECTOR CUNHA C/ CAPA TIPO I	8,78
898	3	PC	CONECTOR CUNHA C/ CAPA	3,16

899	100	UN	CONECTOR CUNHA C/ CAPA TIPOIII	3,16
900	100	UN	CONECTOR CUNHA C/ CAPA TIPO IV	4,25
901	2000	UN	CONECTOR PIERCING	2,95
902	200	UN	CONECTOR PARA ASTE TERRA TIPO U	4,30
903	20	PC	CONECTOR PARA LUZ	1,50
904	50	UN	CONEXÃO CANALETA 20 MM	1,50
905	50	UN	CONEXÃO CANALETA 40 MM	1,10
906	100	UN	CURVA 180º PVC RIGIDO 1/2	3,60
907	100	UN	CURVA 180º PVC RIGIDO 1"	3,50
908	100	UN	CURVA 180º PVC RIGIDO 1 1/2"	4,00
909	100	UN	CURVA 180º PVC RIGIDO 1 1/4"	5,85
910	100	UN	CURVA 180º PVC RIGIDO 2"	1,10
911	100	UN	CURVA 180º PVC RIGIDO 3/4	1,32
912	100	UN	CURVA 90º PVC RIGIDO 1/2	1,50
913	10	UN	CURVA 90º PVC RIGIDO 1"	2,70
914	100	UN	CURVA 90º PVC RIGIDO 1 1/2"	3,20
915	100	UN	CURVA 90º PVC RIGIDO 1 1/4"	4,80
916	100	UN	CURVA 90º PVC RIGIDO 2"	1,10
917	100	UN	CURVA 90º PVC RIGIDO 3/4	42,00
918	20	UN	CUVEIRO TIPO DUCHA ELETRONICA QUENTE, MORNO E FRIO, POTENCIA MINIMA 6.800	48,00
919	30	UN	DISHUNTOR TRIFÁSICO 20 A	9,90
920	100	UN	DISJUNTOR 10 AMP. MONOFÁSICO	68,00
921	100	UN	DISJUNTOR 100 AMP. TRIFÁSICO	9,50
922	50	UN	DISJUNTOR 30 AMP.	40,37
923	30	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 A	42,00
924	30	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 30 A	42,00
925	30	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 A	48,08
926	30	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 50 A	47,16
927	30	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 60 A	56,61
928	30	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 70 A	57,15
929	100	PC	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	40,37
930	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A	6,50
931	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	6,50
932	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	8,38
933	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	14,72
934	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	12,55
935	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 A	16,50
936	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70 A	16,50
937	30	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A	48,29
938	30	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	49,26
939	30	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	49,35
940	30	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 A	71,37
941	30	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	79,77
942	100	PC	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	7,89
943	100	PC	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	8,38
944	50	PC	ELETRODUTO 1"	6,28
945	50	PC	ELETRODUTO 3/4	3,50
946	100	UN	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2"	2,96
947	100	UN	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1"	6,28
948	100	UN	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/2"	7,56
949	100	UN	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/4"	7,05

950	100	UN	ELETRODUTO PVC RIGIDO 2"	12,78
951	100	UN	PÃO FRANCÊS - 50 G	3,50
952	20	PC	EXTENSAO CABO PP 2 X 1,50 10 MT	25,20
953	20	PC	EXTENSÃO UNIVERSAL 10M	32,00
954	20	PC	EXTENSÃO UNIVERSAL 5M	16,90
955	50	UN	FILTRO DE LINHA PARA COMPUTADOR	25,03
956	1000	MT	FIO 2 X 2,50 MM PARALELO	1,65
957	100	M.L	FIO CABINHO FLEXIVEL 1,5MM	0,45
958	100	M.L	FIO CABINHO FLEXIVEL 10 MM	1,84
959	100	M.L	FIO CABINHO FLEXIVEL 16 MM	4,55
960	100	M.L	FIO CABINHO FLEXIVEL 2,5 MM	0,74
961	100	M.L	FIO CABINHO FLEXIVEL 4 MM	1,12
962	200	M.L	FIO CABINHO FLEXIVEL 6 MM	1,74
963	1000	M	FIO PARALELO 2,0 X 1,5 MM	1,06
964	200	M.L	FIO PARALELO 2 X 4 MM	3,00
965	200	M.L	FIO SILICONE 1,5 MM ALTA TEMPERATURA	0,75
966	200	M.L	FIO SILICONE 2,5 MM ALTA TEMPERATURA	1,15
967	3000	MT	FIO SOLIDO 1,5MM	0,51
968	200	M.L	FIO SOLIDO 10 MM	2,85
969	3000	M	FIO SOLIDO 10MM	2,85
970	3000	M	FIO SOLIDO 12MM	0,71
971	3000	MT	FIO SOLIDO 2,5MM	0,98
972	15000	MT	FIO SOLIDO 4,0MM	1,50
973	10000	M.L	FIO SOLIDO 4MM FLEXIVEL	1,65
974	3000	M.L	FIO SOLIDO 6 MM	1,90
975	200	M.L	FIO SOLIDO 16MM	0,46
976	3000	M	FIO TELEFONE EXTERNO	0,20
977	3000	MT	FIO TELEFONE INTERNO	0,45
978	300	M.L	FIO POTENICA MINIMA 6.800 W	5,55
Lote:	**28**			
ITENS:				
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unit. Máximo**
979	200	UN	FITA ALUMINIO COM PREZILHA P/ POSTE	1,19
980	100	UNI	FITA ISOLANTE 5 M	1,35
981	200	UN	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20 MTS	2,66
982	100	UN	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO	15,50
983	200	UN	GRAMPO FIO MIGUELÃO	0,90
984	300	UN	GRAMPO PARA FIO 8 MM	0,50
985	50	UN	HASTE DE TERRA 5/8 X 2,4	17,62
986	200	UN	INTERRUPTOR 01 TP	4,97
987	200	UN	INTERRUPTOR 01 TS	2,58
988	200	UN	INTERRUPTOR 02 TS	6,26
989	200	UN	INTERRUPTOR 02 TP	6,77
990	200	UN	INTERRUPTOR 03 TP	9,88
991	200	UN	INTERRUPTOR 03 TS	7,86
992	200	UN	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 TP + TU 10 A	6,94
993	200	UN	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 TS + TU 10 A	6,15
994	200	UN	INTERRUPTOR EMBUTIDO 2 TP + TU 10 A	15,80
995	200	UN	INTERRUPTOR EMBUTIDO 2 TS + TU 10 A	8,48
996	100	PC	INTERRUPTOR EMBUTIR	3,58

997	100	UN	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 + CAMPANHIA OU PULSADOR	3,27
998	100	UN	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 + MINUTERIA	5,00
999	100	PC	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES	7,86
1000	1000	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 + MINUTERIA	6,44
1001	2000	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TP + TU 10A	9,70
1002	2000	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 TP + TU 10A	16,00
1003	2000	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X 01 TP	6,50
1004	100	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X 01 TS	3,37
1005	100	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X 02 TS	4,79
1006	100	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X 02 TP	9,50
1007	100	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X 03 TP	15,93
1008	100	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X 03 TS	11,14
1009	100	UN	INTERRUPTOR SISTAMA X 1 + CAMPANHIA OU PULSADOR	6,44
1010	100	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TS + TU 10A	10,00
1011	100	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 TS + TU 10A	11,00
1012	30	UN	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO PIMENTÃO	3,85
1013	100	UN	LAMPADA DICRÓICA LED 18 LEDS	12,67
1014	500	UN	LAMPADA ECONOMICA 15 W	7,14
1015	500	UNI	LAMPADA ECONOMICA 18 W	13,50
1016	500	UNI	LAMPADA ECONOMICA 20 W	7,94
1017	500	UNI	LAMPADA ECONOMICA 23 W	11,64
1018	500	UN	LAMPADA ECONOMICA 25 W	10,81
1019	500	PC	LAMPADA ECONOMICA 26 W	8,93
1020	500	UNI	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	4,14
1021	500	UNI	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	3,80
1022	500	UNI	LAMPADA HALOGENA 300W	2,59
1023	500	UNI	LAMPADA INCANDESCENTE 100W	1,47
1024	500	UNI	LAMPADA INCANDESCENTE 150W	2,65
1025	500	UN	LAMPADA INCANDESCENTE 200W	2,65
1026	500	UNI	LAMPADA INCANDESCENTE 40W	1,35
1027	500	UNI	LAMPADA INCANDESCENTE 60W	13,50
1028	500	UN	LAMPADA MERCURIO 40 W	12,00
1029	500	UN	LAMPADA MISTA 160 W BOCAL E-27	7,85
1030	500	UN	LAMPADA MISTA 160 W BOCAL E-40	31,00
1031	500	UN	LAMPADA MISTA 250 W BOCAL E-27	17,53
1032	500	UN	LAMPADA MISTA 250 W BOCAL E-40	14,65
1033	500	UN	LAMPADA MISTA 500 W BOCAL E-27	19,00
1034	500	PC	LAMPADA MISTA 500W BOCAL E-40	30,61
1035	500	UN	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	13,62
1036	500	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	19,51
1037	500	UN	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	21,20
1038	10	UN	LANTERNA 4 LED GRANDE	58,00
1039	100	PC	LUMINARIA 1 SPOTS	13,92
1040	100	PC	LUMINARIA 2 SPOTS	26,36
1041	100	UNI	LUMINARIA C/ REAT. ADPT. P/ LF TUB 1 X 20W	50,00
1042	100	PC	LUMINARIA C/ REAT.ADPT. P/LF 1 X 40W	55,00
1043	100	PC	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 8 W	31,69
1044	50	UN	LUMINÁRIA DE EMBUTIR P/ 2 LAMPADAS ECONOMICAS	19,50
1045	50	UN	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 2X8 W	31,69
1046	50	UN	LUMINÁRIA EMERGENCIA 30 LEDS	32,83
1047	100	PC	LUMINARIA EMERGENCIA EXATEC BATERIA SELADA	398,00

1048	100	PC	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 1X27	16,50
1049	100	PC	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X27	19,50
1050	100	PC	LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 1X20W	38,00
1051	100	PC	LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 1X40W	47,00
1052	100	PC	LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 2X20W	41,37
1053	100	PC	LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 2X40W	59,47
1054	100	UN	LUMINÁRIA EMERGENCIA 2X55W	48,00
1055	100	UNI	LUVAS ELETRODUTO 1"	1,00
1056	50	UNI	LUVAS ELETRODUTO 1/2"	0,47
1057	50	UNI	LUVAS ELETRODUTO 3/4"	0,80
1058	100	UN	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 REFORÇADA EXTRA	0,62
1059	100	UN	MANGUEIRA CORRUGADA 1" REFORÇADA EXTRA	1,17
1060	100	UN	MATA JUNTA 20X10 COTOVELO EXTERNO BRANCO	0,60
1061	50	UN	MATA JUNTA 20X10 COTOVELO INTERNO BRANCO	0,70
1062	50	UN	MATA JUNTA 20X10 FINAL BRANCA	0,70
1063	100	UN	MATA JUNTA 20X10 LUVA BRANCA	0,70
1064	10	UN	MATA JUNTA 20X10 TE BRANCA	7,00
1065	100	UN	MATA JUNTA 40X20 COTOVELO EXTERNO BRANCA	0,50
1066	100	UN	MATA JUNTA 40X20 COTOVELO INTERNO BRANCA	0,50
1067	100	UN	MATA JUNTA 40X20 FINAL BRANCA	0,70
1068	100	UN	MANTA JUNTA 40X20 LUVA BRANCA	0,70
1069	100	UN	MATA JUNTA 40X20 TE BRANCA	0,70
1070	100	UN	MATA JUNTA 50X20 COTOVELO EXTERNO BRANCA	2,80
1071	100	UN	MATA JUNTA 50X20 COTOVELO INTERNO BRANCA	3,00
1072	100	UN	MATA JUNTA 50X20 FINAL BRANCA	2,80
1073	100	UN	MATA JUNTA 50X20 LUVA BRANCA	2,80
1074	100	UN	MATA JUNTA 50X20 TE BRANCA	2,80
1075	100	UN	MATA JUNTA SISTEMA X 20X10 COTOVELO 90 BRANCO	0,70
1076	100	UN	MATA JUNTA SISTEMA X 40X20 COTOVELO 90 BRANCA	2,80
1077	100	UN	MATA JUNTA SISTEMA X 50X20 COTOVELO 90 BRANCA	2,80
1078	10	UN	PASSA FIO	5,89
1079	5	PC	PERA	3,00
1080	100	UN	PINO ADAPTADOR PADRÃO SAÍDA 2P+T 10A	5,11
1081	100	UN	PINO FEMEA	2,41
1082	500	UN	PINO FEMEA PADRÃO 2P + T 10A	4,90
1083	500	UN	PINO FEMEA PADRÃO 2 P + T 20A	6,68
1084	500	UN	PINO MACHO	2,67
1085	500	UN	PINO MACHO PADRÃO 2 P + T 10A	3,46
1086	500	UN	PINO MACHO PADRÃO 2 P + T 20A	7,50
1087	50	PC	PLACA PARA TOMADA	5,00
1088	50	UN	PLUG ADAPTADOR 2P + T	5,11
1089	50	PC	PLUG FEMEA	2,41
1090	30	PC	PONTALETE	69,00
1091	30	UN	PONTALETE GALVANIZADO NBR 5597 OU 5598 1 1/	128,00
1092	30	UN	PONTALETE GALVANIZADO NBR 5597 OU 5598 2"	189,00
1093	1000	UN	PORCA 5/8 QUADRADA GALVANIZADA	0,69
1094	1000	UN	PORTA START COM RABICHO CERGE	3,15
1095	30	UN	PROJETOR 100V LEVE	24,50
1096	30	UN	PROJETOR LEVE P/ 200	27,00
1097	30	UN	PROJETOR RETANGULAR 160 W E-27	22,68
1098	30	UN	PROJETOR RETANGULAR 250 W E-27	30,49

1099	10	UN	QUADRO DE COMANDO 320X190X140	100,00
1100	10	UN	QUADRO DE COMANDO 400X300X200	106,92
1101	10	UN	QUADRO DE COMANDO 480X380X220	250,00
1102	10	UN	QUADRO DE COMANDO 500X400X200	263,89
1103	10	UN	QUADRO DE COMANDO 600X400X200	207,88
1104	10	UN	QUADRO DE COMANDO 600X480X170	220,00
1105	10	UN	QUADRO PARA DOIS MEDIDORES	393,54
1106	10	UN	QUADRO PARA 3 MEDIDORES	749,80
1107	20	UN	QUADRO PARA 4 MEDIDORES	930,73
1108	10	UN	QUADRO PARA 6 MEDIDORES	783,50
1109	10	UN	QUADRO PARA 08 MEDIDORES	1485,00
1110	5	UN	QUADRO PARA 9 MEDIDORES	1297,00
1111	20	PC	REATOR 1 X 40w	18,41
1112	20	PC	REATOR 2 X 20W	19,85
1113	20	PC	REATOR 2 X 40W	22,46
1114	20	PC	REATOR CONVENCIONALI X 40 220V	10,07
1115	50	PC	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	37,00
1116	50	PC	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	78,21
1117	2000	UN	REDUÇÃO E27-E40	9,03
1118	2000	UN	REDUÇAÕ E40-E27	4,94
1119	50	UN	REFLETOR RETANGULAR 400W E27	46,50
1120	50	UN	REFLETOR RETANGULAR 400W W40	42,21
1121	50	UN	REGUA ELÉTRICA (PROTETOR REDE ELÉTRICA) C/CABO 6 ENTRADAS	25,03
1122	200	UN	RELE FOTO CÉLULA C/ BASE	25,00
1123	20	UN	RESISTENCIA 5400W TORNEIRA	8,70
1124	50	UN	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO	8,70
1125	10	PC	ROLDANA LOUCA	3,50
1126	1000	CX	LÁPIS BORRACHA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA NA COR AMARELA, COM MARCA	0,30
			DO FABRICANTE IMPRESSA NO CORPO. CAIXA C/ 12UN	
1127	100	UN	ROUDANA LOUÇA ISOLADOR TIPO PIMENTÃO	1,80
1128	50	UN	SENSOR DE MOVIMENTO	38,01
1129	100	UN	SENSOR DE PRESENÇA	38,00
1130	50	PC	SOQUETE P/ LAMPADA FLUORESCENTE	104,00
1131	100	UN	SPOT EM ALUMINIO INJ. REDONDO P/ LAMPADA LED 18 LEDS	25,00
1132	20	UN	START 20W	150,00
1133	30	UN	START 40 W	150,00
1134	1000	UN	SUPORTE PARA DISJUNTOR PVC MONOFÁSICO	4,20
1135	1000	UN	SUPORTE PARA LAGE 25CM	19,00
1136	30	UN	SUPORTE PARA LAGE 30 CM	250,00
1137	15	UN	TAMPA DE FERRO PADRÃO CELESC 125 KN	299,00
1138	10	UN	TAMPA DE FERRO PADRÃO TELESC	299,00
1139	50	PC	TE PLUGUE 3 SAIDAS	6,73
1140	1000	UN	TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO 10MM	0,38
1141	1000	UN	TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO 16 MM	0,69
1142	1000	UN	TERMINAL SAPATA 10 MM	2,22
1143	1000	UN	TERMINAL SAPATA 16 MM	3,36
1144	1000	UN	TERMINAL SAPATA 25 MM	3,30
1145	1000	UN	TERMINAL SAPATA 35 MM	3,35
1146	1000	UN	TERMINAL SAPATA 40 MM	5,20
1147	1000	UN	TERMINAL SAPATA 50 MM	3,60
1148	1000	UN	TERMINAL SAPATA 95 MM	7,98

1149	100	UN	TIMER DIGITAL	75,00
1150	100	UN	TOMADA DE TELEFONE SOBREPOR	5,50
1151	100	UN	TOMADA DE IMBUTIR 10A	5,20
1152	100	PC	TOMADA EMBUTIR COMPUTADOR	7,50
1153	100	UN	TOMADA DE IMBUTIR COXIAL	4,92
1154	100	UNI	PLAINAR BLOCO 50031-400-999	7,29
1155	100	UN	TOMADA DE IMBUTIR RJ 45	6,90
1156	100	UN	TOMADA DE TELEFONE DE IMBUTIR	4,27
1157	100	PC	TOMADA PLASTICA TRIP. 30A	7,17
1158	100	PC	TOMADA PORCELANA TRIPOLAR 30A 250 V	7,17
1159	100	UN	TOMADA SISTEMA X 10A	4,59
1160	500	UN	TOMADA SISTEMA X DUPLA 10A	8,90
1161	200	PC	TOMADA SISTEMA X P/ TELEFONE	7,30
1162	100	PC	TOMADA SOBREPOR	4,90
1163	100	PC	TOMADA SOBREPOR DUPLA	8,20
1164	200	UN	TOMADA SISTEMA X COXIAL	15,00
1165	200	UN	TUBO GALVANIZADO GM 1 1/2" NBR 5597 OU 5598	136,74
1166	200	UN	TUBO GALVANIZADO GM 2" NBR 5597 OU 5598	194,94
1169	200	UIN	TOMADA SISTEMA X TELEFONE	7,30
1170	200	UIN	TOMADA SISTEMA X RJ - 45	7,30